



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0026
F-089

L E I Nº 934 , DE 30 DE JUNHO DE 1989.

EMENTA: Cria a Codificação Numérica das Linhas Municipais de Transporte Coletivo e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a criar a Codificação Numérica das linhas municipais de transporte coletivo.

Art. 2º - As empresas concessionárias de transporte coletivo deste Município ficam obrigadas a fixar na parte dianteira externa dos Ônibus, acima da "vista" indicativa do início e término do percurso, a codificação numérica da linha concedida.

Parágrafo Único - A exigência de que trata a presente Lei terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para ser cumprida.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de junho de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal